



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 - Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca - MG - CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaitbitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaitbitipoca.mg.gov.br

Lei Municipal nº. 769 de 03 de novembro de 2022

"Autoriza a abertura de crédito especial e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Rita de Ibitipoca aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a cobertura de despesas com o custeio de cirurgias eletivas.

Art. 2º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE STª RITA DE IBITIPOCA Unidade 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 03 - ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE 10 - SAÚDE	
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.009 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CUIDADO - SAÚDE NO CAMINHO CERTO! 10.302.009.2.0074 -	
AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Á SAÚDE	
3.3.90.39.00-102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - R\$	80.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$	80.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - R\$	80.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R\$	80.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - R\$	80.000,00

Art. 3º. Para atender a abertura do crédito especial de que trata esta Lei, será utilizada como fonte de recurso: RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS, conforme art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE STª RITA DE IBITIPOCA Unidade 06 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Sub-Unidade 00 - ENCARGOS ESPECIAIS 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	
99.999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9999.9.0005 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00-100 - A CLASSIFICAR - - - - - R\$	80.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$	80.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - R\$	80.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R\$	80.000,00
Total Geral Anulado - - - - - R\$	80.000,00

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritalbitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritalbitipoca.mg.gov.br

Art. 4º. Ocorrendo ampliação e necessidade do aumento da despesa neste exercício, o crédito especial autorizado por esta Lei poderá ser suplementado, nos termos do que dispõe a Lei Orçamentaria anual, em até 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e na Lei que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Ibitipoca, 03 de novembro de 2022.


Leandro Eduardo Fonseca Paula
Prefeito Municipal